



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

INDICAÇÃO N.º ____/2025

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

INDICO à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, depois de ouvido o Plenário, com lastro legal regimental dos preceitos consignados na Resolução n.º 33 de 14 de dezembro de 2005, especificamente o artigo 198 do Título VI, Capítulo IV, a fim de que seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **Fábio Mitidieri** e o Secretário de Estado do desenvolvimento urbano e infraestrutura, Sr. **Luiz Roberto Dantas de Santana** a presente INDICAÇÃO com alvitre de que seja instalado um radar de trânsito na Rodovia SE-361, entre os municípios de Simão Dias/SE e Poço Verde/SE, especificamente na Ladeira da Palmeira.

JUSTIFICATIVA

Sabendo-se que as condições básicas de vida é dever do Estado *lato sensu* (em sentido amplo), cuja finalidade é assegurar a ordem pública, a incolumidade das pessoas, do patrimônio e observância das garantias fundamentais, além de princípios gerais da ordem econômica, conforme incisos IV e V do art. 157 da Constituição do Estado de Sergipe; texto similar poder ser encontrado na Constituição Federal de 1988, especificamente no art. 170 “*caput*” do diploma legal;

Considerando-se que uma estrutura viária adequada permite uma locomoção mais ágil e segura em favor dos usuários. Assim, com fulcro na efetivação do princípio da eficiência administrativa, disposto no art. 37, “*caput*” da Constituição do Brasil 1988, a infraestrutura da malha rodoviária tem embasamento legal, razão pela qual compete ao ente público realizá-la.

Pois bem.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Percebendo-se que tais mandamentos constitucionais delineados tanto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 quanto na Constituição Estadual de Sergipe, acima aludidos, vão ao encontro de todos os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, traçados no artigo 3º, especificamente incisos II e III CRFB/1988, nota-se a pertinência do tema com a presente indicação;

Registrando-se que os tempos hodiernos exigem de todos os poderes públicos uma busca constante pela finalidade mor do Estado *lato sensu* (em sentido amplo), qual seja, o interesse público primário. Nesse itinerário, a viabilização da instalação do radar na Rodovia SE 361 busca assegurar maior segurança, melhoria da economia local, além de qualidade de vida para região, bem como oferta à população uma série de benefícios diretos em mobilidade urbana e acessibilidade, ressaltando-se ainda que os tribunais superiores vêm decidindo quanto a responsabilidade dos entes públicos em acidentes ocorridos em vias com pouca manutenção por omissão, uma vez que os riscos são conhecidos.

Considerando que alguns estudos comprovam também que a qualidade da via influi diretamente sobre a economia das cidades pelo incremento de custos nas operações de transporte, torna-se de suma importância a manutenção da qualidade das vias públicas.

Desse modo, consequentemente ligado a segurança e economia da região atrela-se a qualidade de vida da população, além dos moradores que ali residem, como também dos transeuntes.

Nesse sentido, a viabilização deste projeto de instalação do radar na rodovia que liga os municípios de Simão Dias/SE e Poço Verde/SE trará melhorias sensíveis para diversos setores da região, visando garantir, especialmente, maior segurança aos condutores de veículos que trafegam nesta via, bem como qualidade de vida para os moradores da região.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2025



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003000370037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Deputado Luciano Pimentel

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Dep. Luciano Pimentel**, aprovou a **INDICAÇÃO Nº _____/2025**, a ser encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **Fábio Mitidieri** e o Secretário de Estado do desenvolvimento urbano e infraestrutura, Sr. **Luiz Roberto Dantas de Santana** a presente INDICAÇÃO com alvitre de que seja **instalado um radar de trânsito na Rodovia SE-361, entre os municípios de Simão Dias/SE e Poço Verde/SE, especificamente na Ladeira da Palmeira.**

Sala das Sessões em 22 de abril de 2025.

Deputado Luciano Pimentel



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003000370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em 02/06/2025 12:46

Checksum: **924C7ACE9A9A7DEE9696ECB7C709D5DF55865F6BA54A959511A6D516B6432555**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003000370037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.